

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1461/77

INTERESSADO: - Renato de Fuccio

ASSUNTO : - Contrato do interessado para exercer as funções de -
Professor I, junto à disciplina Administração do Pes-
soal, Departamento de Administração - FCEA de Franca -

RELATOR : - Cons. Henrique Gamba -Contrário -

PARECER CEE N° 308 /78 - CTG - APROVADO em 5 / 4 /78

I - RELATÓRIO

1 - HISTÓRICO - O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Económicas e Administrativas de Franca encaminha a este Conselho o processo de indicação do Professor Renato de Fuccio para exercer as funções de Professor I da disciplina Administração do Pessoal, do Departamento de Administração, curso de Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO - O interessado apresenta os seguintes documentos:

- a) cópia autenticada do Diploma, registrado na Universidade Federal de Minas Gerais, no ano de 1971 curso concluído em 1967, expedido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, Instituto de Psicologia, da Universidade Católica de Minas Gerais; título: Bacharel-Licenciado em Psicologia;
- b) histórico escolar do curso de graduação, onde não consta a disciplina com a denominação Administração do Pessoal;
- c) diploma de Psicólogo pela Universidade Católica - de Minas Gerais, registrado na Universidade Federal de Minas Gerais, ano de 1971, curso concluído em 1968;
- d) grade horária comprovando disponibilidade de tempo;
- e) declaração de que exerce atividade na Clínica Vocacional e Psicotécnica "Santana"-Franca-SP;
- f) declaração de que é proprietário da referida clínica;

- g) declaração de que está matriculado no curso de Formação de Terapeutas em Psicodrama, datada de 7 de abril de 1976;
- h) contrato de trabalho na Sociedade de Educação do Triângulo Mineiro, Uberaba, Minas Gerais, como professor de ensino superior, ano 1974;
- i) declaração de frequência a Curso de Interpretação de Psicodiagnóstico Miocinético do Curso Psicotécnico E-2, ministrado em Bauru, ano 1974.

A documentação acima deixa claro que a formação do interessado foi desenvolvida na área da Psicologia.

Nada há que se relacione com a disciplina proposta.

II - CONCLUSÃO

Contrária à autorização para que o psicólogo Renato de Fuccio leccione a disciplina Administração de Pessoal, por falta de formação acadêmica específica.

São Paulo, 1º de março de 1978

Cons. Henrique Gamba

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Paulo Gomes Romeo e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22 /03/78

Cons. Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 5 de abril de 1978

a) Consº .MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente